



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.254**  
De 14 de outubro de 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.802, de 14 de outubro de 2016;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme abaixo especificado:

- 03. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**03.04 COORDENADORIA EXECUTIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**03.04.02 GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS**

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.34	Outras Desp. /dec. de / cont: Terceiros Pes. Jurídica	R\$	61.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0110	Gestão de Resíduos Sólidos		
17.512.0110.2.359	Resíduos da Const. Civil e Resíduos Especiais	R\$	61.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme abaixo especificado:

- 03. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**03.03 COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES**  
**03.03.05 GERÊNCIA DE REDES E EDIFICAÇÕES**

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$	61.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2.325	Manutenção e Obras em Pavimentos e Acessórios	R\$	61.000,00

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar nas Leis nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei nº 8.485, de 25 de junho de 2015 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governõ, na data supra.

  
**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio. ("PC")

Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Quarta-Feira, 19/outubro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.099.